



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA


Nova Santa Bárbara, 04 de maio de 2.023.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações****Assunto: Aditivo ao contrato nº 16 /2020**

Venho por meio desta determinar ao Setor de Licitações que seja realizado termo aditivo para prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato nº 16/2020, firmado com o **IMPrensa NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, cujo objeto é a contratação de Órgão de Imprensa Oficial Nacional, para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara, conforme previsão constante na cláusula décima do referido contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal
04/05/2023



Sumário

Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura e Pecuária.....	2
Ministério das Comunicações.....	5
Ministério da Cultura.....	10
Ministério da Defesa.....	11
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.....	11
Ministério da Educação.....	12
Ministério da Fazenda.....	13
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.....	21
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.....	21
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	23
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.....	30
Ministério de Minas e Energia.....	31
Ministério de Portos e Aeroportos.....	39
Ministério da Previdência Social.....	40
Ministério da Saúde.....	41
Ministério do Trabalho e Emprego.....	52
Ministério dos Transportes.....	52
Banco Central do Brasil.....	54
Ministério Público da União.....	63
Poder Legislativo.....	63
Poder Judiciário.....	63
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	64

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 59, de 1º de fevereiro de 2023. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 83-DF.

Nº 60, de 1º de fevereiro de 2023. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7320-DF.

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SA/SE/CC/PR Nº 162, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Subdelega competência para a prática de atos relacionados a licitações e contratos no âmbito da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do anexo I do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.399, de 21 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto na Portaria CC/PR nº 681, de 31 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Subdelegar a competência aos Diretores da Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República para, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), vedada a subdelegação.

Art. 2º Subdelegar a competência à Diretora de Recursos Logísticos para, no exercício de suas atribuições:

- I - designar equipes de planejamento das contratações, constituir comissões permanentes e especiais de licitação, designar pregoeiros e autorizar licitação;
- II - reconhecer as situações de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
- III - adjudicar, homologar, anular e revogar licitação;
- IV - firmar e rescindir contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres; e

V - designar gestores e fiscais de contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com a indicação dos requisitantes.

Art. 3º Convalidar os atos praticados nos limites delegados e revogar a Portaria SA nº 64, de 06 de agosto de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NORBERTO TEMOTEO DE QUEIROZ

IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA IN/CC/PR Nº 36, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 3º da Portaria nº 681, de 31 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada ao Coordenador da Coordenação de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo da Coordenação-Geral de Publicação, Produção e Preservação da Imprensa Nacional a competência para autorizar a celebração de novos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como seus termos aditivos, relacionados à assinatura de jornais oficiais, publicação de matérias e serviços de impressão, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 356, de 16 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2022, Seção 1, pág. 2.

NILSON KAZUMI NODIRI

CONSELHO DE GOVERNO

CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÕES DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), com fulcro no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), decidiu sobre os processos administrativos para apuração de infração, conforme anexo.

ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTÃO

ANEXO

Processo Administrativo nº 25351.933459/2022-56

Interessado: GC MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ nº 21.640.764/0001-11)

Extrato da Decisão nº 06, de 25 de janeiro de 2023: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 7.532,57 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), em decorrência da venda de medicamentos por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.933537/2022-12

Interessado: COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. (CNPJ nº 02.494.715/0001-73)

Extrato da Decisão nº 07 de 25 de janeiro de 2023: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 2.087,38 (dois mil, oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), em decorrência da venda de medicamentos por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.935180/2021-26

Interessado: STARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ nº 26.659.793/0001-49)

Extrato da Decisão nº 8, de 25 de janeiro de 2023: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 8.982,00 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais), em decorrência da venda de medicamentos por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.912483/2022-51

Interessado: ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 07.955.424/0001-59)

Extrato da Decisão nº 9, de 30 de janeiro de 2023: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 10.511,84 (dez mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), em decorrência da oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para oferta destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.912455/2022-34

Interessado: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 26.396.672/0001-51)

Extrato da Decisão nº 10, de 30 de janeiro de 2023: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 9.934,74 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em decorrência da oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.913880/2022-41

Interessado: VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 21.086.030/0001-32)

Extrato da Decisão nº 11, de 31 de janeiro de 2023: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 7.170,20 (sete mil, cento e setenta reais e vinte centavos), em decorrência da oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

AVISO

Foi publicada em 1/2/2023 a edição extra nº 23-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique aqui.



PORTARIA Nº 935, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º da Portaria SG/PR nº 113, de 19 de março de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve:

DESIGNAR

NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES para exercer o Encargo de Substituta eventual no Cargo de Coordenadora, Código CCE 1.10, na Coordenação de Gestão do Acervo e Relacionamento da Coordenação-Geral de Publicação, Produção e Preservação da Imprensa Nacional da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do Titular e na vacância do Cargo, ficando revogada a Portaria nº 844, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2022.

MARIO FERNANDES

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 8 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 9 de novembro de 2022, Edição 212, Seção 2, em sua página 1, referente ao Afastamento do País do Servidor VALMIR MORAES DA SILVA, onde se lê: "... em Agenda Internacional a realizar-se em Sharm el-Sheikh/Egito, no período de 14 a 19 de novembro de 2022 ...", leia-se: "... em Agenda Internacional a realizar-se em Sharm el-Sheikh/Egito, no período de 14 a 18 de novembro de 2022, e em Lisboa/Portugal, no período de 18 a 19 de novembro de 2022 ...", mantidas as demais condições. Processo nº 00200.003404/2022-12.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 907, de 16 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2022, Edição 216, Seção 2, em sua página 1, que trata da designação de JULIANA CAMPOS CÂMARA RIBEIRO, onde se lê: "... da Secretaria-Geral da Presidência da República", leia-se: "... da Secretaria-Geral da Presidência da República, ficando dispensada da que atualmente ocupa."

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SGA/AGU Nº 2.161, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria AGU nº 210, de 28 de março 2019, nos termos da Portaria MP nº 157, de 13 de junho de 2018, tendo em vista o resultado do concurso público para provimento de vagas nos cargos de nível superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo- PGPE, homologado pelo Edital nº 18, de 1º de agosto de 2019, da Secretaria-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União, publicado no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2019, Edição nº 150, Seção 3, bem como a autorização para nomeação contida na Portaria nº 1.995, de 12 de setembro de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2019, Edição nº 179, Seção 1, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00404.002288/2019-22, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação constante da Portaria SGA/AGU nº 1.867, de 21 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 25 de outubro de 2022, Seção 2, página 1, do candidato relacionado no anexo I desta portaria.

Art. 2º Nomear para os cargos efetivos de Administrador e de Analista Técnico Administrativo regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na forma do Edital nº 1 - AGU, de 2 de outubro de 2018, os candidatos correlacionados no anexo II.

Art. 3º As listas com os documentos e exames médicos necessários para a posse estão disponibilizadas no site www.agu.gov.br.

IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI

ANEXO I

CARGO EFETIVO	COLOCAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	CÓDIGO DA VAGA
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26º	BRUNO PINTO FERNANDES	***890.257**	AMPLA	Corregedoria-Geral da Advocacia da União (CGAU)	Gabinete da Corregedoria-Geral da Advocacia da União (CGAU)	886871

ANEXO II

CARGO EFETIVO	COLOCAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	CÓDIGO DA VAGA
ADMINISTRADOR	68º	JESSICA PAZETA GOMES	***464.146**	AMPLA	Secretaria-Geral de Administração (SGA)	Coordenação-Geral de Modernização Administrativa/SGA	795101
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29º	EMANNUEL HENRICH REICHERT	***131.450**	AMPLA	Corregedoria-Geral da Advocacia da União (CGAU)	Gabinete da Corregedoria-Geral da Advocacia da União (CGAU)	886871

PORTARIA SGA/AGU Nº 2.169, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria AGU nº 347, de 23 de setembro de 2020, tendo em vista o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00549.000659/2022-92, resolve:

DESIGNAR

EDUARDO ALEXANDRE MACENA FERREIRA, matrícula Siape nº 2665984, Administrador, para exercer a Função Comissionada Executiva de Chefe, código FCE 1.08 (21014997), da Unidade Estadual de Administração em Roraima, da Superintendência Regional de Administração 1ª Região, da Secretaria-Geral de Administração.

IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI

PORTARIA SGA/AGU Nº 2.174, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria AGU nº 347, de 23 de setembro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00438.000047/2022-57, resolve:

NOMEAR

NÚBIA KÊNIA CARNEIRO SILVA, matrícula Siape nº 2279625, Administradora - AS II, para exercer o Cargo Comissionado Executivo de Assistente Técnico, código CCE 2.03 (21014981), da Unidade Estadual de Administração em Tocantins, da Superintendência Regional de Administração 1ª Região, da Secretaria-Geral de Administração.

IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da RepúblicaLUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-GeralHELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1962.

VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e PreservaçãoALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05292022120700002

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	1
Ministério da Cidadania.....	2
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....	2
Ministério das Comunicações.....	3
Ministério da Defesa.....	9
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	9
Ministério da Economia.....	13
Ministério da Educação.....	166
Ministério da Infraestrutura.....	171
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	172
Ministério do Meio Ambiente.....	182
Ministério de Minas e Energia.....	183
Ministério da Saúde.....	190
Ministério do Trabalho e Previdência.....	215
Ministério do Turismo.....	230
Ministério Público da União.....	234
Poder Judiciário.....	237
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	237

.....Esta edição é composta de 237 páginas.....

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES
Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
 (Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.798 (1)

ORIGEM : ADI - 135398 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : SANTA CATARINA
 RELATORA : MIN. ROSA WEBER
 REQTE.(S) : ABRADÉE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DISTRIBUIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA
 ADV.(A/S) : LYCURGO LEITE NETO (01530/A/DF, 56455/GO, 19216-A/MA, 018268/RJ)
 INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS - ABCR
 ADV.(A/S) : LETÍCIA QUEIROZ DE ANDRADE (147544/SP)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu, em parte, da ação direta, e, nessa extensão, julgou parcialmente procedente o pedido, a fim de atribuir interpretação conforme à Constituição aos arts. 1º e 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 13.516/2005, e ao Decreto nº 3.930/2006, ambos do Estado de Santa Catarina, para afastar a incidência de tais normas em relação às empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, nos termos do voto da Relatora. Falaram: pelo interessado Governador do Estado de Santa Catarina, o Dr. Fernando Filgueiras, Procurador do Estado; e, pelo *amicus curiae*, o Dr. Cândido da Silva Dinamarco. Afirmou suspeição o Ministro Roberto Barroso. Plenário, Sessão Virtual de 3.12.2021 a 13.12.2021.

Ementa

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 13.516/2005 (arts. 1º e 4º, caput e parágrafo único) e Decreto nº 3.930/2006, ambos do Estado de Santa Catarina. Cobrança de remuneração pela utilização de bens públicos de uso comum (**faixas de domínio e áreas adjacentes às vias públicas**) para a instalação da infraestrutura necessária às atividades das empresas delegatárias de serviços públicos titularizados pela União. Indevida intervenção do Estado de Santa Catarina na exploração dos serviços de energia elétrica pela União (CF, art. 21, XII, "b", art. 22, IV, e art. 175). **Precedentes.**

1. Conhecimento **parcial** da ação, considerada a circunstância de as finalidades institucionais da autora (ABRADEE) restringir-se à tutela dos interesses das empresas prestadoras de serviços de **energia elétrica**, achando-se destituída, portanto, de legitimação para defender os interesses de outros setores econômicos.

2. Acha-se assentado por esta Suprema Corte, em **regime de repercussão geral**, o entendimento de que defeso aos Estados e aos Municípios instituírem cobrança de taxa ou contrapartida pelo uso e ocupação do solo e do espaço aéreo - bens públicos de uso comum - em razão da instalação, em faixas de domínio de vias públicas, de equipamentos necessários à prestação de serviço público titularizado pela União. **Precedentes.**

3. Ação direta **conhecida em parte**. Pedido julgado **parcialmente procedente**, para, conferindo interpretação conforme à Constituição aos arts. 1º e 4º da Lei nº 13.516/2005 e ao Decreto nº 3.930/2006, ambos do Estado de Santa Catarina, **afastar a incidência de tais normas em relação às empresas prestadoras de serviços de energia elétrica.**

Secretaria Judiciária
 MARCELO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Secretário
 Substituto

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

DEFIRO, a pedido, o descredenciamento da AR VESCHI. Processo nº 00100.000268/2022-37.

DEFIRO, a pedido, o descredenciamento da AR GADE SOLUTION. Processo nº 00100.000630/2022-70.

CARLOS ROBERTO FORTNER
 Diretor-Presidente

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/PR Nº 132, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o que dispõe o § 2º, do art. 3º do Decreto nº 9.895, de 27 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 9, de 17 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA

IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA IN/SG/PR Nº 110, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o valor cobrável pelo centímetro de coluna para publicação de atos no Diário Oficial da União.

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial da União.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 20, de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 2 de maio de 2022.

HELDO FERNANDO DE SOUZA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA MAPA Nº 411, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Delega competência ao Secretário de Defesa Agropecuária e à Diretora de Gestão Cooperativa da Secretaria de Defesa Agropecuária para a prática de atos relativos à contratação de que trata o processo administrativo nº 21000.044609/2021-01.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, os arts. 11 a 15 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, os arts. 2º e 3º do anexo do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 21000.014949/2022-81, resolve:

Art. 1º Esta Portaria delega, excepcionalmente, competência ao Secretário de Defesa Agropecuária e à Diretora de Gestão Cooperativa da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo vedada a subdelegação, para a prática de atos relativos à contratação do Serviço de Processamento de Dados (Serpro) para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação voltados à sustentação e desenvolvimento de plataforma autocontrolada e de inteligência analítica em nuvem para serviços estratégicos e estruturantes da Secretaria de que trata o processo administrativo nº 21000.044609/2021-01.

Art. 2º Fica delegada ao Secretário de Defesa Agropecuária a competência para a prática dos seguintes atos:

I - autorização para abertura de processo de contratação direta por dispensa de licitação, observadas as disposições contidas em obediência ao caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - aprovação do Projeto Básico, nos termos do § 6º do art. 12 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - ratificação do ato de reconhecimento da hipótese de dispensa de licitação e sua publicação na imprensa oficial, nos termos do caput do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - autorização para celebração do contrato, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso II do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e do art. 1º, inciso III da Portaria MAPA nº 139, de 26 de julho de 2016, inclusive assinatura do respectivo instrumento contratual, seus aditivos e apostilamentos que eventualmente se façam necessários firmar, na forma do inciso XVIII do art. 24 da Estrutura Regimental do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovada pelo Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021; e

Foram publicadas em 18/3/2022 as edições extras nºs 53-A, 53-B e 53-C do DOU. Para acessar o conteúdo, clique nos nºs das edições.

AVISO





SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 3/2020

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 16/2020, cujo objeto é a contratação de Órgão de Imprensa Oficial Nacional, para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara, firmado com a **IMPrensa NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com vigência até **12/05/2023**, para prorrogação por mais 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação do Sr. Prefeito Municipal, conforme previsão constante na cláusula décima do referido contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 04 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 16/2020

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 16/2020, que tem por objeto a contratação de órgão de imprensa oficial nacional para publicação de atos do Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Imprensa Nacional.

O Departamento de Licitações e Contratos, justifica a necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista que o setor depende de tais órgãos para promover a divulgação dos editais de licitação, em especial os que envolvem recursos do Governo do Estado do Paraná e da União.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

67

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência e havendo concordância do fornecedor, quanto ao aditamento por um período de mais 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 11 de maio de 2023

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 073/2023

Nova Santa Bárbara, 11/05/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 16/2020.**

Senhor Contador:

Em atendimento a solicitação do Sr. Claudemir Valério, Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 16/2020, decorrente da Inexigibilidade n° 3/2020, firmado com a **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.196.645/0001-00, cujo objeto é a contratação de Órgão de Imprensa Oficial Nacional, para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 11 de maio de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 073/2023, que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 16/2020, decorrente da Inexigibilidade nº 3/2020, firmado com a IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S.C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/05/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
02 Executivo Municipal	30.000,00	30.000,00	10.000,00	20.000,00
001 Gabinete do Prefeito	30.000,00	30.000,00	10.000,00	20.000,00
04.122.0040.2003 Manutenção da Divulgação Oficial	30.000,00	30.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	10.000,00	20.000,00
Total Geral	30.000,00	30.000,00	10.000,00	20.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/05/2023

Contas de despesa: 190



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:25:44 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2023.

Código de controle da certidão: **CD2C.6C42.E829.A6C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.196.645/0001-00
Razão Social: IMPRENSA NACIONAL
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 / SETOR GRAFICO / BRASILIA / DF / 70610-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050803535569416240

Informação obtida em 11/05/2023 10:45:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

73

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A IMPRENSA NACIONAL.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Casa Civil da Presidência da República, conforme Decreto nº 11.329, de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOU, Seção 1 Edição Especial, de 01 de janeiro de 2023, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora Substituta de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo, Senhora **NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 947.925 e do CPF nº 375.837.271-20, residente e domiciliada nesta capital, nomeado pela Portaria nº 935, de 06/12/2022, do Secretário-Executivo da Secretaria Geral da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 36, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOU, Seção 1, de 02 de fevereiro 2023, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n.º 3/2020, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

NELI DA
COSTA
SERAFIM
GONÇALVES
Assinado de forma
digital por NELI DA
COSTA SERAFIM
GONÇALVES
Dados: 2023.05.12
15:59:40 -03'00'

1



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato originário;

O Valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022, publicada no DOU Seção 1, de 22 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 16/2020, **até o dia 11/05/2024**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica assegurada ao Município de Nova Santa Bárbara a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é estimado em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2023, à conta da seguinte classificação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
190	02.001.04.122.0040.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.

NELI DA COSTA
SERAFIM
GONCALVES

Assinado de forma digital por
NELI DA COSTA SERAFIM
GONCALVES
Data: 2023.05.12 16:01:36
-03'00'

2



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e dos Termos Aditivos, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 11 de maio de 2023.

NELI DA COSTA
SERAFIM
GONCALVES

Assinado de forma digital por
NELI DA COSTA SERAFIM
GONCALVES
Dados: 2023.05.12 16:01:52 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A verificação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES

Imprensa Nacional

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Thayla H. M. do Amaral Pereira

THAYLA HELOISA MENEGUETE DO AMARAL PEREIRA

Fiscal do contrato – Portaria nº 34/2023

TESTEMUNHAS:

Clair C. Wdith dos Santos

Nome *CLAIRE C. WDIRK DOS SANTOS*
CPF *047.715.129-58*

Luiz Sérgio dos Santos

Nome *Luiz Sérgio dos Santos*
CPF *159.732.109-83*



A fiscal do contato n° 16/2020 - Imprensa Nacional

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
<licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: thaylamaral.nsb@gmail.com

11 de maio de 2023 às
13:52

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 3º termo aditivo ao contrato n°16/2020, decorrente da Inexigibilidade n.º 3/2020, firmado com a empresa **IMPrensa NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.196.645/0001-00, cujo objeto é a contratação de Órgão de Imprensa Oficial Nacional, para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **3º Aditivo ao Contrato 16 2020 - Imprensa Nacional - Prazo e Valor-assinado.pdf**
170K

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 10/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua Treze de Maio, 1062 - CEP: 80510-030 - Bairro: São Francisco, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro.

VALOR DO ADITIVO: R\$ R\$ 2.563,61 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos); totalizando R\$ 30.763,32 (trinta mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10/05/2024.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 11/05/2023.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020.

REF.: Inexigibilidade n.º 3/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00.

OBJETO: Contratação de Órgão de Imprensa Oficial Nacional, para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11/05/2024.

SECRETARIA: Gabinete do Prefeito.

RECURSOS: Gabinete do Prefeito.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 11/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

REF.: Pregão Eletrônico nº 45/2022 – Ata de Registro de Preços nº 123/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Vereador Humberto Moacir Shenna, 4432 - CEP: 84900000 - Bairro: Centro, Ibaiti/PR.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALOR: R\$ 231.924,00, (duzentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, ou seja, até 10/10/2023.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/05/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

78

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2020**

Aos 15 dias do mês de maio de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Inexigibilidade nº 3/2020, numeradas do nº 61 ao nº 78, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações